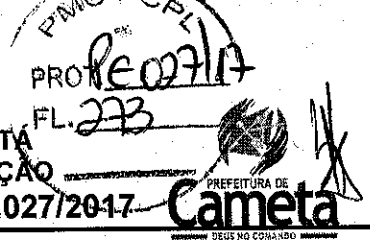




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.027/2017



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.027/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FIRMA F DE J C VEIGA FILHO – ME – CNPJ Nº 05.877.654/0001-11, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE PAREDE E PISO/TETO, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a **FIRMA F DE J C VEIGA FILHO - ME**, sediada à RUA CONEGO SIQUEIRA, nº 1700, Bairro: CENTRAL–CAMETÁ/PA, inscrita no CNPJ sob nº 05.877.654/0001-11, Inscrição Estadual nº 15.233.959-0, neste ato representado por FABIANO DE JESUS CASTRO VEIGA FILHO, portador do RG sob nº 4146145 PC/PA, e do CPF sob nº 837.158.002-91, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2017, do tipo menor preço por LOTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **027/2017**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR SPLIT						
IT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
1	Split de parede 7.500 BTU/h	Elgin	UND	05	R\$ 727,00	R\$ 3.635,00
2	Split de parede 9.000	Philco	UND	05	R\$ 1.089,00	R\$ 5.445,00

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.027/2017

PROFESSOR  
EL 274



	BTU/h					
3	Split de parede 12.000 BTU/h	Philco	UND	05	R\$ 1.327,00	R\$ 6.635,00
4	Split de parede 18.000 BTU/h	Philco	UND	06	R\$ 2.037,00	R\$ 12.222,00
5	Split de parede 22.000 BTU/h	Philco	UND	10	R\$ 1.898,00	R\$ 18.980,00
6	Split de parede 24.000 BTU/h	Philco	UND	20	R\$ 2.088,00	R\$ 41.760,00
7	Split de parede 30.000 BTU/h	Elgin	UND	05	R\$ 2.645,00	R\$ 13.225,00
<b>TOTAL</b>				<b>56</b>		<b>R\$ 101.902,00</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18 de agosto de 2017 e encerramento em 18 de agosto de 2018.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 101.902,00 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2.059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



*[Handwritten signature]*

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido a pedido e quando houver variações no mercado, contado a partir da data de validade da proposta, pela variação do menor índice apresentado no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Márcio Luis Pinto Furtado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 027/2017, celebrado com a empresa **F DE J C VEIGA FILHO – ME – CNPJ Nº 05.877.654/0001-11**, para **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE PAREDE E PISO/TETO.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78

*[Handwritten signature]*



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78

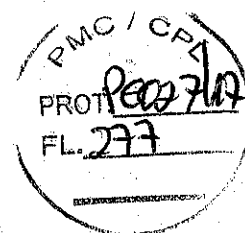


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.027/2017



Cametá, 27 de Outubro de 2017.

*Domingos de Nazare Mendes Ribeiro*  
Domingos de Nazare Mendes Ribeiro  
CPF nº. 633.984.942-34  
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA  
**CONTRATANTE**



*FABIANO DE JESUS CASTRO VEIGA FILHO*  
**FIRMA F DE J C VEIGA FILHO - ME**  
CNPJ sob nº 05.877.654/0001-11  
FABIANO DE JESUS CASTRO VEIGA FILHO  
CPF nº 837.158.002-91  
**CONTRATADA**